

PROCURAÇÃO “AD-JUDÍCIA - ET EXTRA”

NOME OUTORGANTE: Telma Paiva da Silva

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Cédula de Identidade Civil com RG n. **693.303**

Órgão Expedidor SSP/ **SEJUSP/MS**

CPF n.º **572.536.331-72**

residente e domiciliado(a) **Rua Projetada G1, nº 295, Residencial Guassu**

Município/cidade: **Dourados**

UF/Estado **MS**

CEP: **79804-970**

Nomeia e constitui como seu bastante advogado - **Luís Henrique Miranda - Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damasceno Pires, n.º 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado - **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14.809; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judícia - et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome da outorgante ou defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular acordos, desistir, transigir, bem como representar os interesses da outorgante em processos administrativos fiscais, de competência da Fazenda Pública Municipal, Nacional, bem como perante aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor. Para receber citação inicial, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo para tanto, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, ainda, usar de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados - MS, data da assinatura eletrônica.

Telma Paiva da Silva

Telma Paiva da Silva

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

NOME OUTORGANTE: Telma Paiva da Silva

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Cédula de Identidade Civil com RG n. **693.303**

Órgão Expedidor SSP/**SEJUSP/MS**

CPF n.º **572.536.331-72**

residente e domiciliado(a) **Rua Projetada G1, n° 295, Residencial Guassu**

Município/cidade: **Dourados**

UF/Estado **MS**

CEP: **79804-970**

DECLARA, sob penas de lei e para que se produza os efeitos legais, especialmente para obter os benefícios de Assistência Judiciária Gratuita, que não dispõe de rendimentos suficientes que lhe permite pagar os emolumentos ou custas processuais, sem que esses valores afetem o sustento familiar. Sendo desta forma, considerado pobre, na acepção legal da palavra.

Dourados – MS, data da assinatura eletrônica.

Telma Paiva da Silva
Telma Paiva da Silva

DECLARAÇÃO PARA AJUIZAMENTO NO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL

Eu, **Telma Paiva da Silva**

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Cédula de Identidade Civil com RG n. **693.303**

Órgão Expedidor SSP/ **SEJUSP/MS**

CPF n.º **572.536.331-72**

residente e domiciliado(a) **Rua Projetada G1, nº 295, Residencial Guassu**

Município/cidade: **Dourados**

UF/Estado **MS**

CEP: **79804-970**

DECLARO, para os devidos fins de direito que renuncio livremente aos valores excedentes a sessenta salários mínimos, aí incluídas todas as prestações vencidas mais as doze vincendas - artigo 292, §1º e 2º do CPC, na data do ajuizamento da ação proposta perante esse d. juízo.

Dourados - MS, data da assinatura eletrônica.

Telma Paiva da Silva
Telma Paiva da Silva

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Eu, **Telma Paiva da Silva**

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Cédula de Identidade Civil com RG n. **693.303**

Órgão Expedidor SSP/ **SEJUSP/MS**

CPF n.º **572.536.331-72**

residente e domiciliado(a) **Rua Projetada G1, nº 295, Residencial Guassu**

Município/cidade: **Dourados**

UF/Estado **MS**

CEP: **79804-970**

DECLARO, que estou ciente e autorizo a dedução do percentual de 30% (trinta por cento) dos valores que venha a receber ou vierem a ser depositados em meu favor em decorrência da ação de concessão de aposentadoria, inclusive em caso de acordo judicial, extrajudicial ou outra forma de composição ou de reconhecimento da pretensão pelos órgãos estatais, a título de honorários advocatícios devidos equitativamente aos advogados **Luís Henrique Miranda - Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damasceno Pires n.º 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado - **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14.809 com escritório profissional situado à Rua João Damasceno Pires n.º 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS.

Dourados - MS, data da assinatura eletrônica.

Telma Paiva da Silva
Telma Paiva da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Que entre si fazem **Telma Paiva da Silva**

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Cédula de Identidade Civil com RG n. **693.303**

Órgão Expedidor SSP/**SEJUSP/MS**

CPF n.º **572.536.331-72**

residente e domiciliado(a) **Rua Projetada G1, nº 295, Residencial Guassu**

Município/cidade: **Dourados**

UF/Estado **MS**

CEP: **79804-970**, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro lado, **LUÍS HENRIQUE MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, devidamente representada pelo advogado - **LUÍS HENRIQUE MIRANDA** brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o 14.809, com escritório profissional na Rua João Damasceno Pires n.º 1140 - Jardim São Pedro em Dourados - MS - CEP 79.811-070, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

1^a CLÁUSULA: Por este instrumento particular, CONTRATANTE E CONTRATADO, têm, entre si, justo e contratado, o presente contrato de prestação de serviços profissionais advocatícios, para propor AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2^a CLÁUSULA: Para execução do serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS a seguinte quantia:

- a) 3 (três) salários de benefício**
- b) 30% (trinta por cento) do proveito econômico da ação obtido com o recebimento das parcelas atrasadas do benefício entre a data da DER e a data de concessão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberão exclusivamente aos CONTRATADO, em proporções iguais, os honorários sucumbenciais devidos pela parte contrária, em caso de condenação.

3^a CLÁUSULA: A CONTRATANTE obriga-se a: a) fornecer aos CONTRATADO, tão logo for solicitado a fazê-lo, em tempo hábil, todos os documentos e informações necessários à defesa de seus direitos e interesses; b) custear todas as despesas para o adimplemento das obrigações assumidas pelos CONTRATADO, tais como as decorrentes de custas processuais, photocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, telefonemas, cartas, cálculos de peritos e/ou contadores judiciais, além das diárias, no caso de viagens, previamente definidas em comum acordo

Telma

pelas partes, entre outras; c) pagar aos CONTRATADO, pontualmente, em remuneração aos serviços prestados, ou colocados à sua disposição (honorários advocatícios) e a medida que forem necessárias parcelas em dinheiro para pagamento das despesas e custas judiciais; d) comparecer em todas as audiências judiciais, ou periciais, cuja presença seja imprescindível para o processo, bem como disponibilizar os nomes e endereços de todas as testemunhas solicitadas pelos CONTRATADOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o CONTRATANTE não compareça nas audiências judiciais ou periciais, das quais forá cientificado, ou pratique qualquer ato que dê causa a extinção do processo, deverá pagar honorários advocatícios aos CONTRATANTES no valor mínimo constante na Tabela de Honorários Advocatícios no âmbito da OAB/MS – Resolução OAB/MS n. 33/2010.

4^a CLÁUSULA: OS CONTRATADO prestarão contas das quantias recebidas do CONTRATANTE quando assim lhe convier ou for por estes solicitados.

5^a CLÁUSULA: A impossibilidade no pagamento das verbas acima mencionadas, importará na rescisão do presente contrato, a critério dos CONTRATADO, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se os CONTRATANTES ao pagamento integral dos honorários advocatícios previstos na cláusula 2^a retro, acrescido de juros de mora e atualização monetária.

6^a CLÁUSULA: O presente contrato terá a duração até o final do processo (DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO), a partir da assinatura do presente, podendo, entretanto, ser rescindido com aviso prévio de 10 (dez) dias, formalmente, por qualquer das partes.

7^a CLÁUSULA: Ocorrendo rescisão por parte do CONTRATANTE, este se obriga a pagar aos CONTRATADO o valor mínimo constante na Tabela de Honorários Advocatícios no âmbito da OAB/MS – Resolução OAB/MS n. 33/2010, proporcionalmente ao trabalho realizado.

8^a CLÁUSULA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Dourados (MS), como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato, ainda que diverso seja, ou venha a ser o do CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Dourados – MS, data da assinatura eletrônica.

LUIS HENRIQUE MIRANDA
OAB/MS 14.809

Telma Paiva da Silva
Telma Paiva da Silva

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

KIT PREVIDENCIARIO

Documento número 9da521b5-b038-4f77-a3db-48ab70251990



Assinaturas



Telma Paiva da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.79.23.7 / Geolocalização: -22.235706, -54.828309

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_6)
AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.1
Safari/605.1.15

Data e hora: 17 Março 2022, 17:25:47

E-mail: t*****@gmail.com

Telefone: +556798*****9

Token: e10aedca-****-****-****-a55faa1a309c

Foto do rosto (selfie) anexa.

Foto do documento anexa.



Assinatura de Telma Paiva da Silva



LUÍS HENRIQUE MIRANDA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.21.34.172

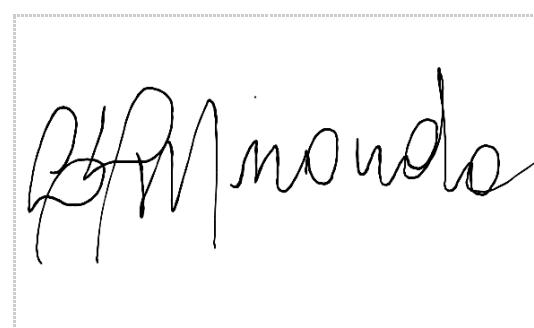
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64;
rv:98.0) Gecko/20100101 Firefox/98.0

Data e hora: 17 Março 2022, 17:50:52

E-mail: luishenrique_adv@yahoo.com

Telefone: +5567999609420

Token: 13cb7dcd-****-****-****-6eb5d7c8035b



Assinatura de LUÍS HENRIQUE MIRANDA

Foto do rosto (selfie) de Telma Paiva da Silva:



Foto do documento de Telma Paiva da Silva:



Foto do documento de Telma Paiva da Silva (verso):



Hash do documento original (SHA256):
6f1bc42210795ec2ae8d8bcbec24385df41f80dd02de2b655e61dff514cabf49

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9da521b5-b038-4f77-a3db-48ab70251990>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9da521b5-b038-4f77-a3db-48ab70251990, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

